



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 106.947,54 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso – 01-Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	65.063,44
	SUB.TOTAL	65.063,44
0213	ENSINO FUNDAMENTAL	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso-01-Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.835,77
	SUB.TOTAL	23.835,77
0221	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso-01-Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.048,33
	SUB.TOTAL	18.048,33
	TOTAL	106.947,54

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 106.947,54 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Fls 02)

17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02	EXECUTIVO	
0221	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	106.947,54
	TOTAL	106.947,54

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Novembro de 2020.



ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 26 de Novembro de 2020.
/acm.